



Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brasnorte - MT. Lei Municipal nº 031/90



PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL Nº001/2019.

Edital 001/2019

Dispõe sobre Nomeação e Convocação dos mesários e fiscais e prazos para denúncias do Processo de Escolha Unificado para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Brasnorte-MT.

A Comissão Especial do Processo Unificado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brasnorte no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 2.308/2019, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990, torna publico a Convocação dos mesários e fiscais para trabalhar no pleito em 06/10/2019 na Eleição Unificada do Conselho Tutelar.

1- Convocação de Mesários e Fiscais:

Função	Nome
Presidente da Mesa	Carlos Henrique Ferreira Pires
Presidente de Mesa	Rosana Szydlovski
Secretaria	Marli Plein Enzweiler
Secretaria	Fabiane Aparecida Urnauer Rodrigues
Mesário	Andreia Maria Gonçalves Cavalheiro
Mesário	Cristiane Bazzan
Mesário	Leandra Travensali
Mesário	Leyla Marques dos Santos
Mesário	Luciana Aparecida Pereira Prado
Mesário	Maria Terezinha Anatalia de Jesus
Fiscal	Jose Renato Bernardes Pereira
Fiscal	David Eduardo Caeron Magrini
Fiscal	Paulo Donizete Lopes
Fiscal	Patrícia Rodrigues
Fiscal	Valmir Francisco Berns

Fiscal Candidatos (as)

Candidato (a)	Fiscal
Ronicharles Jose Busto	Marcio Gessinger
Maria Janete da Silva	Neiva Aparecida Guimarães
Lucineia Aparecida Poletto	Rosangela Topanotti



Estado de Mato Grosso
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brasnorte – MT. Lei Municipal nº 031/90



Lidiane de Cassia dos Santos Souza

Sandra Aparecida de Souza

2 – Prazo para apresentação de denúncias:

- 1 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 2 - O prazo será computado incluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 3 - Os recursos deverão ser entregues ao CMDCA em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 4 - Não serão aceitos os recursos conduzidos em prazo destinado a evento diverso do noticiado.

Brasnorte-MT, 20 de Setembro de 2019.

Ariadne Furtado Bento de Oliveira
Presidente do CMDCA